



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.155, DE 25 DE MAIO DE 2016.

Altera a Lei n.º 4.420/2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e cria os Cargos de Confiança.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica extinto o cargo de Chefe de Equipe de Telefonia da Vigilância Sanitária, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo III da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009.

Art. 2.º Fica criado o cargo de Chefe de Equipe de Telefonia e Recepção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, cujas atribuições e condições de provimento passam a constar no Anexo III da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, conforme segue:

“ANEXO III

CARGO: CHEFE DE EQUIPE DE TELEFONIA E RECEPÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

PROVIMENTO: CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA

IDADE MÍNIMA: 18 ANOS

ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO

HORÁRIO DE TRABALHO: Á DISPOSICÃO DA FUNÇÃO

PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC/FG 10

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Coordenar o setor de telefonia e recepção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, buscando atender e orientar o público pessoalmente ou através do contato telefônico, bem como realizar inspeções nos ramais telefônicos, central telefônica, recepções e escalas dos servidores afetos ao setor.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

-Controlar a correta utilização dos telefones, ramais e central telefônica;

-Coordenar e prover o bom funcionamento dos núcleos de atendimento pessoal e telefônico nos setores da UPA;

-Coordenar as atividades do atendimento pessoal e telefônico;

-Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade, zelar pelo cumprimento das atribuições dos cargos e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;

-Controlar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, a



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

fim de evitar desvios de função;

-Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;

-Elaborar e supervisionar o cumprimento da escala de trabalho de telefonistas e recepcionistas lotadas no setor;

-Encaminhar a solução para os casos de defeitos do sistema;

-Outras atividades afins.

.....” (NR)

Art. 3.º Fica alterada a redação do Art. 30, da Lei n.º 4.420, de 11 de fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30.

VI -

g) Revogado.

XIV -

b) Equipe de telefonia e recepção da Unidade de Pronto Atendimento.” (NR)

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de maio de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Itamar Luís Dall'Alba,
Secretário Municipal de Administração.